



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 405 ANO IV, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, QUINTA FEIRA 23 DE JULHO DE 2020- PG 01/03

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL

Pagina01/03

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 145 DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria Edna Miranda Ferreira, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 04/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO, a partir do dia 17 de julho de 2020, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora EDNA MIRANDA FERREIRA, inscrita sob o CPF nº 299.372.053-87, matrícula 221, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL-II, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4 x 191,39	VALOR TOTAL R\$
Edna Miranda Ferreira	Integral	R\$ 3.827,94	R\$ 765,59	R\$ 4.593,53

Art. 2º Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 4.593,53 (quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Porto Franco, 17 de julho de 2020.

Nelson Horácio M. Fonseca Lucas S Pimentel Miranda
 Prefeito Municipal Diretor Geral do FAPAP

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 146 DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria Jose Jeovane de Sousa Conceição, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 05/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO, a partir do dia 17 de julho de 2020, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor JOSE JEOVANE DE SOUSA CONCEIÇÃO, inscrita sob o CPF nº 703.512.873-53, matrícula 35901, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §2º, §3º e §17º, Redação dada pela EC nº 41/03 da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIO	PROVENTO	VALOR TOTAL R\$
Jose Jeovane de Sousa Conceição	Proporcional	R\$ 1.045,00

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), correspondentes à proporcionalidade ao tempo de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações

próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Porto Franco, 17 de julho de 2020.

Nelson Horácio M. Fonseca Lucas S Pimentel Miranda
Prefeito Municipal Diretor Geral do FAPAP

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 147 DE 17 DE JULHO DE 2020
Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Liduina Silva de Jesus, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 06/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO, a partir do dia 17 de julho de 2020, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora LIDUINA SILVA DE JESUS, inscrita sob o CPF nº 927.307.443-04, matrícula 0530/02, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, c/c o Art.6-A da EC nº 41/03, Redação dada pela EC nº 70/12 da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 3 x 66,11	VALOR TOTAL R\$
Liduina Silva de Jesus	Integral	R\$ 1.322,26	R\$ 198,34	R\$ 1.520,60

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.520,60 (mil e quinhentos e vinte reais e sessenta centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Porto Franco, 17 de julho de 2020.

Nelson Horácio M. Fonseca Lucas S Pimentel Miranda
Prefeito Municipal Diretor Geral do FAPAP

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 148 DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria Ana Mary Silva Oliveira, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 07/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO, a partir do dia 17 de julho de 2020, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora ANA MARY SILVA OLIVEIRA, inscrita sob o CPF nº 388.721.531-15, matrícula 202971, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, NIVEL- I, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4 x 191,39	VALOR TOTAL R\$
Ana Mary Silva Oliveira	Integral	R\$ 3.827,94	R\$ 765,59	R\$ 4.593,53

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 4.593,53 (quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações

próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Porto Franco, 17 de julho de 2020.

Nelson Horácio M. Fonseca Lucas S Pimentel Miranda
Prefeito Municipal Diretor Geral do FAPAP



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto
Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração